

# O património cultural, ambiental e paisagístico como fator para a equitabilidade territorial



Carlos Costa | Geógrafo

## Descentralização, um fenómeno territorial

Discorrer sobre a importância que o património cultural, ambiental e paisagístico assume, enquanto fator para a equitabilidade territorial, obriga, naturalmente, a uma abordagem sobre a temática da descentralização. Qualquer tentativa de resolução dos problemas associados às assimetrias territoriais, nas suas diferentes dimensões, deve impelir o governo na procura de soluções tendentes ao seu esbatimento, devolvendo às populações e seus órgãos representativos uma outra capacidade de decisão. Assim se compreende, neste enquadramento, a novel política de descentralização e de atribuições de competências para a Administração Local, onde se consideram os seus efeitos ponderosos como um elemento motriz fundamental para o alcance de uma democracia robusta e de um desenvolvimento sustentável reforçado. O princípio que regula a descentralização pode ser identificado como a autoridade delegada, capaz de tomar ou iniciar ações tão próximas da realidade quanto possível (Chiavenato, 2004). Traduz-se na delegação de competências de uma pessoa ou instituição para outra, sejam elas físicas ou jurídicas. Acontece quando um poder que era absoluto, sobre algo, antes detido por um poder central, passa a ser partilhado

com outras pessoas e/ou instituições. A descentralização assume, portanto, uma relação próxima com a tomada de decisão e a prestação de serviços em níveis hierárquicos de base. No Estado, onde se verificam as estruturas mais pesadas e, não raras vezes, obsoletas, a descentralização passa pela necessidade de se criarem entidades cujo objetivo se foque na necessidade de melhorar o serviço público, valorizando-se o interesse público e o bem comum.

É neste contexto que, de forma consciente e consistente, as autarquias têm vindo a assumir novas responsabilidades consubstanciadas numa maior capacidade interventiva junto das populações. Porém, como nem tudo são facilidades, certas desigualdades territoriais e funcionais acabam por recomendar alguma moderação no alcance de conclusões gerais em torno da capacidade de resposta e do papel que as autarquias assumem na satisfação das exigências das populações locais. Revela-se imperativo compreender como é que as autarquias se têm reorganizado numa tentativa de dar resposta a esta devolução de competências, que lenta e paulatinamente tem vindo a acontecer, incrementando a sua esfera de intervenção. Dito de outra forma, revela-se da maior importância deslindar se estas se encontram à altura dos acontecimentos, convenientemente apetrechadas,

com os recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, capazes de articular com eficácia e de modo eficiente estas novas incumbências.

O processo de descentralização deve obrigar, segundo esta lógica, a uma visão mais abrangente e integrada do país, pressupondo uma recusa de políticas centradas nas duas áreas metropolitanas ou em aglomerações urbanas que apresentem níveis ou potenciais de desenvolvimento mais elevados, numa lógica darwinista, valorizando-se, antes, os territórios que apresentam maiores assimetrias de desenvolvimento, que são aqueles que mais necessitam. Uma política nacional, que vise a prossecução de um desenvolvimento regional sustentável, terá de ter em linha de conta todo o conjunto do território nacional, numa lógica de complementaridade e de interação espacial, tendo em consideração todo o potencial, capacidades e limitações do território nacional, de forma integrada e como um todo, observando as dinâmicas das várias regiões e sub-regiões que o compõem. Uma política nacional de desenvolvimento regional deve, assim, prosseguir objetivos de coesão, competitividade e equidade, sem optar por um deles em detrimento dos restantes nem valorizar determinadas regiões e cidades em desfavor de outras, conforme o expresso no relatório da Comissão Independente para a Descentralização, publicado em 2018.



**O processo de descentralização deve obrigar a uma visão mais abrangente e integrada do país, pressupondo uma recusa de políticas centradas nas duas áreas metropolitanas ou em aglomerações urbanas que apresentem níveis ou potenciais de desenvolvimento mais elevados, numa lógica darwinista, valorizando-se, antes, os territórios que apresentam maiores assimetrias de desenvolvimento, que são aqueles que mais necessitam.**



### **O espaço sua dimensão territorial e patrimonial**

O espaço geográfico, enquanto elemento de referência, é um espaço diferenciado. Diferenciado pela sua localização e pelo jogo de combinações que preside à sua evolução, todo o elemento do espaço e toda a forma de paisagem constituem fenómenos únicos que jamais podem ser encontrados noutros locais ou em outros momentos (Dolffus, 1982). Jamais uma paisagem se apresenta estritamente igual a outra. O espaço assume, aqui, o conceito de forma defendido por Goethe quando afirma que todas as formas são semelhantes e que nenhuma é igual às demais. O espaço geográfico é, assim, um espaço percebido e sentido pelos homens em função tanto dos seus sistemas de pensamento como das suas necessidades (Dolffus, 1982). O espaço carrega consigo simbolismos explícitos ou clandestinos (representações das relações de produção) próprios do quotidiano, do particular, do vivido, transmitindo, igualmente, as mensagens hegemónicas do poder e da dominação (representações das relações sociais de produção). De acordo com Gama (1988), o território deve ser percecionado como um espaço com um conteúdo apropriado e ou produzido por uma sociedade. Um espaço com uma população, recursos e formas construídas, que revela efeitos de poder.

### **Recursos turísticos, património das regiões**

Para uma abordagem inteligível e eficaz à componente “recursos”, no âmbito da avaliação do potencial turístico, importa, para efeitos de inventariação, definir aquilo que se considera como recurso. Wernerfelt (1985), numa abordagem genérica ao conceito, num artigo de opinião, define um recurso com qualquer coisa que pode ser pensada como um ponto forte ou uma fraqueza de uma dada empresa. Ainda no âmbito da abordagem ao conceito, numa perspetiva empresarial, os recursos podem ser definidos como ativos específicos difíceis, senão impossíveis, de imitar. Os recursos, por outro lado, não são considerados como tais pelo simples facto de existirem: só o são mediante um processo de transformação que lhes atribua a capacidade de satisfazer necessidades.

Falar de património e da atividade turística implica, forçosamente, falar de recursos, da sua gestão e do desenvolvimento económico que proporcionam a cada território. Segundo a OMT (1985) os recursos turísticos são todos os bens e serviços que, por intermédio da atividade humana tornam possível a atividade turística e satisfazem as necessidades da procura. O turismo, enquanto atividade económica utiliza recursos que, no fundo, são a sua “matéria-prima”, de modo diferenciado

relativamente aos restantes processos produtivos, uma vez que os “consome” no seu local de origem. Da sua utilização não resulta, em princípio, o seu esgotamento, uma vez que estes permanecem e se constituem como um bem disponível de mercado.

A análise do potencial de qualquer território exige a aplicação de uma metodologia precisa. Dentro do campo teórico do turismo existem diversas técnicas e metodologias que nos podem levar à catalogação dos recursos turísticos.

De acordo com Pollice e Julio (2011), a competitividade de um destino turístico reside na sua capacidade de satisfazer, de maneira mais eficaz, perante os destinos concorrentes, as necessidades dos fluxos turísticos, a preservação das próprias qualidades territoriais, contribuindo para a melhoria do bem-estar atual e futuro da comunidade local.

Existe, no entanto, uma questão que convém referir, que reside na deterioração dos recursos, uma vez que para a atração de visitantes os destinos se encontram, em larga medida, dependentes dos recursos físicos e dos recursos histórico-culturais. A procura de um equilíbrio na gestão dos recursos revela-se fulcral, no desenvolvimento da atividade turística, porque estes atraem visitantes e, nessa circunstância, quanto maior for o seu

número, maiores serão os riscos de degradação associados à utilização dos recursos mais atrativos. Os recursos mais não são do que uma espécie de bens públicos onde o uso excessivo pode comprometer a utilização por terceiros. Isto para colocar em evidência o facto de que para alguns destes recursos turísticos:

- i) Existe a possibilidade da sua degradação pela exploração de um ou mais utilizador;
- ii) O acesso aos recursos não pode ser condicionado ou ser objeto de exclusão a novos utilizadores.

Face às condições, corre-se o risco de os recursos turísticos poderem ser alvo de uma utilização excessiva e descontrolada por parte de pessoas que não se encontram empenhadas em investir na sua manutenção ou, simplesmente, recuperá-los, dado que não se constituem como propriedade sua. A principal característica destes recursos assenta na impossibilidade de se excluir o seu uso a diferentes utilizadores e pela sua 'subtractividade' que, em bom rigor, determina que o uso desse recurso se traduza na redução da sua disponibilidade para terceiros. Sem dúvida que a deterioração dos recursos físicos, assim como o empobrecimento da sua identidade cultural se apresenta, em regra, como algo de irreversível, o que se traduz, inevitavelmente, numa perda do seu valor face à menor capacidade de gerar oportunidades, designadamente através da diminuição da sua atratividade turística.

### Planeamento, instrumento de preservação patrimonial das regiões

A primeira abordagem à problemática do planeamento, no desenvolvimento desta apresentação, confronta-nos, desde logo, com a necessidade de compreendermos os fenómenos de desequilíbrio regional, sobretudo à escala local, uma vez que o território se constitui como parte integrante e fundamental da atividade do turismo. Face à importância que o território assume para a atividade do turismo, o ordenamento e a gestão do território assumem-se como fundamentais para o processo

de transformação das vantagens comparativas, baseadas no aproveitamento intensivo dos recursos turísticos, em vantagens competitivas, pautadas na flexibilidade da oferta e no uso racional dos recursos, sobretudo, quando se considera o contexto de elevada competitividade entre os destinos turísticos.

Os desequilíbrios verificados refletem-se, em regra, na componente espacial, de âmbito geográfico, e repercutem-se, particularmente, em dimensões como a da distribuição da população, capacidade de criação de riqueza e melhoria da qualidade de vida das populações. O planeamento desenvolve-se no sentido de se atingirem objetivos e alcançarem metas através de ações previamente definidas. Pretende-se, assim, uma otimização da utilização do espaço e assegurar uma eficiente exploração dos recursos existentes no território.

O planeamento pode ser implementado em diferentes contextos geográficos (urbano e rural), assim como ser aplicado em diversas escalas (local, regional e nacional). O planeamento é considerado como um instrumento do poder (Vieira, 2007), concedendo a quem tem a responsabilidade de planear a antevisão do futuro, quantificando-o e orientando-o. Tornou-se imperioso, face às condições existentes, saber compatibilizar interesses diversos.

A gestão dos recursos naturais e humanos passou a processar-se, a partir daqui, de um outro modo, obedecendo a uma nova dinâmica e visando a consecução de um crescimento sustentado. O território é um recurso finito, sendo que a salvaguarda da sustentabilidade ambiental e o respeito pelas populações locais se constitui, mais do que um dever, uma obrigação para os responsáveis. As identidades culturais constituem um património coletivo e a atividade turística (o nosso campo desta apresentação) deve, por essa razão, pautar-se por um caminho onde a sustentabilidade seja assumida como uma preocupação permanente. Esta é uma realidade com que os técnicos do planeamento têm de contar, obrigando-os a novas estratégias e conferindo uma cada vez maior complexidade ao ato de planear.

Ao contribuir para o desenvolvimento, o planeamento promove a correção das desigualdades espaciais, através do ajustamento entre a oferta e a procura de recursos e uma ação de controlo dos agentes intervenientes. Revela-se fundamental, por essa razão, compreender que a atividade turística é, também ela, comandada por uma lógica que encerra inúmeras condições: fomenta o desenvolvimento local e regional mas pode acelerar a exclusão de outros territórios; impulsiona a mobilidade (recorde-se apenas aquela que é induzida diretamente, com fluxos de milhões de turistas), mas exige "sítios" privilegiados de destino, que cada vez mais consome e delapida. "Sítios" onde os recursos se encontram sujeitos a um consumo desmesurado, de difícil recuperação, à conta da ação predadora do turismo massificado. É, ironicamente, esta dinâmica que acaba por colocar em causa a atividade que permitiu a promoção desses mesmos lugares: o turismo. Assim sendo, revela-se de capital importância pugnar pela resolução dos conflitos através da valorização das dimensões quantitativa e qualitativa associadas, a favor das populações e do património para o qual o planeamento é pensado.

### Ontologia de uma intervenção a favor do património turístico – o caso da Serra da Estrela: das Comissões de Iniciativa ao Turismo Centro de Portugal

Revela-se de capital importância perceber a evolução que os diferentes organismos com responsabilidades na condução dos destinos da atividade do turismo na Serra da Estrela tomaram durante o seu processo evolutivo. Nesta perspetiva faz todo o sentido proceder a uma análise da evolução das políticas e das opções estratégicas tomadas ao longo do tempo, colocando-se particular ênfase nos momentos da criação das Comissões de Iniciativa e extinção da Região de Turismo da Serra da Estrela (RTSE) rumo à integração no Turismo do Centro.

Falar, hoje, da promoção institucional do Turismo na região da Serra da Estrela implica, obrigatoriamente, recuar aos primórdios da atividade do turismo em Portugal, ainda que o façamos de um modo sucinto. Assim, a primeira iniciativa em prol desta atividade ocorreu no já longínquo ano de 1911, nos trabalhos do IV Congresso Internacional de Turismo, organizado pela Federação Franco Hispano - Portuguesa dos Sindicatos de Iniciativa e Propaganda, que decorreram nas instalações da Sociedade de Geografia de Lisboa. Foi com base nestes trabalhos que os nossos governantes se aperceberam, de facto, da importância deste novo fenómeno. As recomendações proferidas pelos congressistas foram acolhidas de imediato, criando-se um organismo oficial capaz de tutelar a atividade do turismo. Decretou o Governo Provisório da República a formação do Ministério do Fomento, dotado de um Conselho de Turismo, coadjuvado por uma Repartição do Turismo. Em 1928 esta organização passou a denominar-se de Repartição de Jogos e Turismo.

Todavia, voltando ao enquadramento funcional do Conselho de Turismo, uma questão pertinente foi colocada, por esta altura: o que fazer para que a sua ação pudesse produzir efeitos ponderosos na província? Era, justamente, nestes territórios que grande parte do património e do potencial turístico se encontrava localizado e, de algum modo, se encontrava votado ao abandono. Por proposta do Conselho de Turismo, o Governo foi autorizado a organizar Comissões de Turismo, que assumiram o estatuto de delegadas do Conselho de Turismo, com competências para todas as questões relativas ao turismo.

Apesar desta nova abordagem, só algum tempo depois se viriam a criar as Comissões de Iniciativa, pelo Ministério do Comércio e Comunicações, por proposta da Sociedade de Propaganda de Portugal, que detinha estatuto de instituição privada. Estas Comissões de Iniciativa teriam a possibilidade de proceder a um trabalho de proximidade, beneficiando, desde logo, da deslocação de sócios da Sociedade de Propaganda para as províncias, a fim de ajudar à instalação

destas unidades, que seriam as estruturas embrionárias de uma futura orgânica local vocacionada para a defesa do turismo. Com a implementação desta medida criou-se a primeira rede de Sindicatos de Iniciativa e Propaganda local, sustentada, em larga medida, no voluntarismo das pessoas mais influentes da terra.

Foi com a aprovação da Lei n.º 1:152, de 23 de abril de 1921, mais tarde alterada pelo Decreto n.º 8:046, de 24 de fevereiro de 1922, e pelo Decreto n.º 10:057, de 30 de agosto de 1924, que se desenvolveram as condições legais para a criação das Comissões de Iniciativa. Encontravam-se, então, criadas as condições para o aparecimento da mais importante Comissão de Iniciativa da Serra da Estrela: a da Covilhã, em maio de 1929, tendo os seus membros reunido, pela primeira vez, no dia 14 de novembro. Sabe-se, igualmente, que Manteigas criou a sua própria Comissão de Iniciativa, com início de funções em maio de 1931, assim como o concelho de Seia criou a sua, em data que não se conseguiu determinar.

Este pacote de Leis indicava que as Comissões, então constituídas, se obrigavam a criar um conjunto de iniciativas tendentes a aumentar a frequência das mesmas estâncias e a fomentar a indústria do turismo. Esta janela de oportunidade, sustentada na criação de condições de desenvolvimento local à conta da atividade do turismo, fez com que o concelho da Covilhã, tal como ia sucedendo um pouco por todo o território nacional, criasse uma Comissão de Iniciativa. É possível detetar-se, na comunicação social de então, o mês de maio, do ano de 1929, como data de início de funções da Comissão de Iniciativa da Covilhã. Porém, os membros da C.I.C. viriam a realizar a sua primeira reunião apenas no dia 14 de novembro de 1929.

Quando se realizou o I Congresso Nacional de Turismo, em 1936, havia ideias muito precisas sobre o turismo em Portugal, onde o contributo das Comissões de Iniciativa se fazia já sentir notado. Da discussão aí ocorrida apurou-se, com um largo consenso, a necessidade de elaboração de um plano coerente e eficaz a favor do turismo nacional.

Defendeu-se a elaboração de um Código do Turismo capaz de reunir a legislação então em vigor, com as respetivas alterações e aditamentos, assim como possíveis exclusões ditadas pela experiência no terreno. Todavia, no que concerne ao turismo local, um duro golpe foi proferido com a publicação do Código de Turismo, pelo Decreto-Lei n.º 27:424, de 31 de dezembro de 1936, ao colocar um ponto final nas Comissões de Iniciativa e Turismo.

No processo de reorganização das estruturas orgânicas de apoio à atividade do turismo, defendeu-se a formação de um “Comissariado Geral do Turismo”, cujo responsável máximo seria um Comissário Geral subordinado à Presidência do Ministério. Por sua vez, subordinado ao Comissariado encontrar-se-ia um “Conselho Técnico Turístico” e uma “Federação Nacional de Turismo”, que funcionaria como agente de coordenação das atividades realizadas pelos particulares e simultaneamente, enquanto órgão corporativo, teria também à sua responsabilidade a representação das atividades turísticas no Estado Corporativo Português, cuidando da propaganda aquém e além-fronteiras. Dependeriam desse órgão as cinco “Comissões Regionais” que haveriam de ser criadas em diferentes regiões do país e ultramar (Norte, Centro, Sul, Ilhas e Colónias), abrangendo cada um dos órgãos diversas “Comissões Locais de Turismo”.

Apesar da existência de opiniões favoráveis à continuidade das Comissões de Iniciativa, o Governo acabou por colocar um ponto final nessas entidades, como se referiu, fazendo nascer, em sua substituição, as Comissões Municipais e Juntas de Turismo, dependentes das Câmaras dos respetivos concelhos. No ano de 1944, o Secretariado de Propaganda Nacional, que tutelava já o turismo, foi convertido em Secretariado Nacional de Informação, Cultura Popular e Turismo.

Constata-se, portanto, numa abordagem à escala local, a existência de modelos diversos, que permitiram aos municípios o cumprimento das suas competências em matéria de turismo, desde as projectadas Comissões de Iniciativa, passando pelas

Zonas de Turismo, consagradas no Código Administrativo de 1936, com toda a sua dualidade, dividindo-as em Juntas de Turismo e Comissões Municipais de Turismo, até à posterior configuração, traduzida nas associações de direito privado.

Apesar do enquadramento legal produzido pela Lei n.º 2082, de 4 de junho, de 1956 – Estatuto do Turismo –, cuja regulamentação aconteceu no ano seguinte, sustentada no Decreto n.º 41035, de 20 de março, de 1957, que veio a permitir o aparecimento, em maio, da primeira Região de Turismo em Portugal, a da Serra da Estrela, só muitos anos volvidos, com o advento do 25 de Abril de 1974, é que o poder local se transformou, ultrapassando a simples desconcentração admitida pelo poder central para um exercício efetivo do poder local. Foram-lhe facultadas, a partir de então, ferramentas para uma nova abordagem à problemática da atividade turística, embora o poder central não tivesse abdicado, de todo, da sua presença reguladora. Sendo ele cúmplice na criação das regiões de turismo, encontrou forma de compatibilizar, através da sua presença, o interesse regional com o interesse nacional. A sua presença, ainda que minoritária, permitiu-lhe constatar se as regiões de turismo cumpriam com as obrigações que a Lei lhes impunha. A par desta sua representação minoritária o poder central cuidou de reforçar a participação de outros interesses, mormente o dos privados, com a abertura da sua participação nos órgãos das Regiões de Turismo, algo que o Estado Novo havia limitado no tempo das Comissões de Iniciativa.

A Região de Turismo da Serra da Estrela encontra a origem da sua fundação numa associação de municípios, que entendeu ser necessária a constituição de um organismo capaz de representar e promover a região da Serra da Estrela enquanto destino turístico, partindo-se, desde logo, para a definição dos objetivos relativos à promoção e divulgação das suas potencialidades. Para dar corpo a esta diligência foram seis os concelhos que abraçaram o projeto (Covilhã, Fundão, Manteigas, Belmonte, Seia e Gouveia), de modo a almejar-se a consecução de resultados ponderosos em matéria de promoção, apoio, e animação da região, centrada, por

essa altura, numa prática de turismo de inverno, o que reforça a ideia sempre associada ao turismo de neve e de inverno. A instituição embrionária da RTSE apresentava-se, então, como uma instituição sem qualquer poder em termos de capacidade interventiva, naquilo que concerne aos territórios municipais. Dito de outro modo, encontrava-se destituída de qualquer capacidade interventiva em matéria de planeamento e ordenamento do território, sendo, contudo, consultada pelos interessados quando estivessem em causa matérias do foro turístico.

Do ponto de vista geográfico, a RTSE encontrava-se situada na Região Centro (NUTS II), pertencendo os concelhos que a integravam a cinco NUTS III distintas, designadamente as extintas Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte e Serra da Estrela. Dela faziam parte os concelhos de: Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Oliveira do Hospital, Penamacor, Pinhel, Seia, Trancoso. A ação da RTSE, embora preferencialmente vocacionada para o turismo, permitiu o desenvolvimento de ações complementares, sustentadas na valorização e exploração dos recursos endógenos, capazes de atenuar o vertiginoso êxodo rural e conseqüente envelhecimento da população, ao valorizar e divulgar atividades complementares ao setor.

O trabalho desenvolvido pela RTSE fez-se à custa de um território de montanha. Assim, é sob o prisma desta característica geográfica dominante que todas as análises devem ser produzidas, conscientes de que as especificidades dos territórios de montanha implicam uma atenção especial no desenvolvimento de qualquer atividade para si preconizada, em particular para o turismo. Assim, revela-se importante determinar quais os recursos que se configuram como produtos turísticos valiosos e funcionaram como uma vantagem comparativa na ótica de trabalho desta instituição. Como já foi referido, no início, o turismo de inverno/neve foi o escolhido, por ser, então, o mais valorizado. Sabemos, hoje, que outros produtos firmaram os seus créditos, enquanto produtos de excelência, abrindo novas janelas de oportunidade para a economia local e para a qualificação da oferta. Foi na capitali-

zação da diversidade ecológica e cultural, que foi colocada a tônica, possibilitando-se, com esta aposta, uma diversificação de produtos complementares ao turismo nos territórios de montanha, pese embora o peso do turismo de neve e de inverno estivesse sempre presente.

Quando olhamos para as propostas de intervenção gizadas nos planos a diferentes escalas é-nos permitido constatar esse desiderato. De acordo com o PENT (2007, p. 84), «o pólo turístico da Serra da Estrela compreende toda a área do parque natural e o território envolvente, tendo sido criado para se tornar um destino de referência no mercado português, desenvolvendo economicamente uma região marcada pela interioridade». Constata-se, igualmente, que se dá particular relevo ao produto “neve” sem, contudo, se menosprezar o potencial de outros produtos turísticos, ao afirmar que «Deverão ser desenvolvidos dois produtos no pólo: *Touring* e Turismo de Natureza (com particular enfoque na oferta de neve). O mercado alvo da Serra da Estrela é o mercado nacional, onde o pólo se diferencia por ser o único destino de neve.» (op. cit., p. 84).

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de abril, extinguiu-se a RTSE para dar o seu lugar ao pólo de desenvolvimento turístico da Serra da Estrela, que passou a integrar a novel estrutura Região do Turismo do Centro. Do ponto de vista legal, a sua designação, natureza jurídica e âmbito territorial passa a ser a que a seguir se expõe:

- i) A entidade regional de turismo do pólo de desenvolvimento turístico da Serra da Estrela adota a designação Turismo da Serra da Estrela e compreende o território abrangido pelos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso, nos termos do anexo ao Decreto -Lei n.º 67/2008, de 10 de abril;
- ii) A Turismo da Serra da Estrela é a entidade regional de turismo gestora do pólo de desenvolvimento turístico da Serra da Estrela, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 67/2008, de 10 de abril; e
- iii) A Turismo da Serra da Estrela é uma pessoa coletiva de direito público de âmbito territorial, dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio ■